



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 308782/2009
Interessado - Kleber Andrade Couto
Relator - Fernando Ribeiro Teixeira - IESCBAP
Advogado - Elcio Lima do Prado – OAB/MT 4.757
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do julgamento – 25/06/2024

Acórdão nº 293/2024

Auto de Infração nº 115997 de 17/04/2009. Por danificar floresta nativa numa área de 38,00 hectares com utilização de fogo, sem aprovação prévia por órgão ambiental competente conforme Auto de Inspeção nº 130330. Decisão Administrativa nº 463/SGPA/SEMA/2022, homologada em 27/05/2022, na qual ficou decidido pela homologação do Auto de Infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) com fulcro nos artigos 53 c/c 66, inciso I, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente, que seja acatada a preliminar da prescrição intercorrente, no mérito, julgar improcedente o auto de infração, face a comprovação de que as coordenadas geográficas apontadas como objeto da infração, não estão dentro dos limites de sua propriedade. Voto do Relator: reconheceu a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva havida entre a cientificação sobre o auto de infração, via AR, em 28/05/2009 (fls.07) e a homologação da Decisão Administrativa em 27/05/2022 (fls.65/67). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva havida entre 28/05/2009 e 27/05/2022, com fulcro no artigo 21, §2º do Decreto Federal nº 6514/2008, e, conseqüentemente, anular o auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcus Vinícius Gregório Mundin

Representante da AMM

Jéssica Alves

Representante do IBAMA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante do FETRATUH

Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo

Representante da SEDEC

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP

Gleisse Keli Horn

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª J.J.R.